



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mensagem n.º 048, de 30 de outubro de 2025.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre, as receitas e fixa despesas para o exercício de 2026.

A proposta orçamentária da receita para o exercício de 2026 foi elaborada levando em consideração a expectativa de inflação apresentada pelo BACEN; o cenário econômico nacional e estadual - cujo efeito tem forte impacto nas transferências constitucionais que são responsáveis por mais de 75% da receita corrente líquida deste Município; a expectativa da manutenção do Índice de Participação do Município – IPM nas transferências de ICMS estadual.

Vale ressaltar, que o orçamento da despesa está detalhado por fonte de recursos em conformidade com o orçamento da receita, objetivando o equilíbrio em ingressos e dispêndios e garantindo uma visão mais realista sobre o emprego dos recursos públicos.

Em atendimento ao disposto no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e ao previsto na LDO de 2026, a reserva de contingência consigna o montante de até 1% da Receita Corrente Líquida prevista, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

RESTOS A PAGAR

Em setembro/2025, os restos a pagar apresentam saldo a pagar de R\$ 23.186,25 (vinte e três mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo subdividido em R\$ 12.886,32 (doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) de obrigações liquidadas (restos a pagar processados, sendo em sua totalidade de 2022 e 2023) e R\$ 10.299,93 de empenhos a liquidar (restos a pagar não processados, sendo em sua totalidade de 2024). Ressalta-se que tais valores serão objeto de avaliação ainda no exercício de 2025 para verificação da viabilidade de cancelamento das obrigações cuja exigibilidade for comprovada inexistente e atendidos todos os critérios legais de publicidade e ciência ao credor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

O Município de Governador Lindenberg-ES iniciou em 2019 a captação de recursos através de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal objetivando melhoria no sistema de iluminação pública, sendo a única obrigação de longo prazo deste Ente, a qual consigna seus pagamentos todos dentro do prazo.

Para o exercício de 2026 foi consignado dotação orçamentária tanto na amortização quanto nos juros da referida dívida, garantindo a adimplência e regularidade na quitação de suas obrigações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO EM
ANEXO**

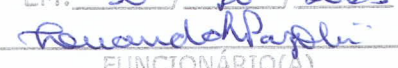
Em atendimento ao Art. 22, III da Lei 4.320/64, segue em anexo tabela explicativa da evolução contendo comparativos entre os exercícios.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossas Excelências, submeto-o à exame e votação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, 30 de outubro de 2025.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	02421/2025
EM:	30 / 10 / 2025
	
FUNCIONÁRIO(A)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Lindenberg-ES, para o exercício financeiro de 2026”.

Art. 1º Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Lindenberg-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 119.410.550,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS LÍQUIDAS	2026	% Participação
1 - Receitas Correntes	84.446.590,00	70,72%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.930.050,00	2,45%
Receitas de Contribuições	192.000,00	0,16%
Receita Patrimonial	680.750,00	0,57%
Receitas de Serviços	2.610.490,00	2,19%
Transferências Correntes	89.253.000,00	65,09%
(-) Dedução para o Fundeb	- 11.524.700,00	
Outras Receitas Correntes	305.000,00	0,26%
2 - Receitas de Capital	34.794.050,00	29,14%
Receita Intra-Orçamentária	169.910,00	0,14%
		0,00%
3 - Receitas Líquidas Totais	119.410.550,00	100,00%

Art. 4º A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 119.410.550,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais.).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	Fixada para 2026
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	46.815.540,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	32.400,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	37.160.160,00
4.4 - Investimentos	35.190.650,00
4.6 - Amortização da Dívida	161.800,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Despesa Total	119.410.550,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS	Fixadas para 2026	% Participação
001 - GABINETE DO PREFEITO	1.187.160,00	0,99%
002 - ASSESSORIA JURÍDICA	364.150,00	0,30%
003 - CONTROLADORIA	197.450,00	0,17%
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.976.250,00	2,49%
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.756.500,00	2,31%
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.125.870,00	36,12%
007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.168.814,00	20,24%
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.335.860,00	11,17%
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	15.817.230,00	13,25%
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.031.910,00	5,89%
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.015.240,00	0,85%
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	1.849.616,00	1,55%
013 CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	2.700.000,00	2,26%
014 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2.884.500,00	2,42%
Total das Despesas	119.410.550,00	100,00%

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

§1º Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

§2º Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Arrecadação do exercício de 2026.

§3º Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

§4º Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos de Convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

Art. 8º Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026;

II - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

III - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal,
e

IV - proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2026, e os seus respectivos anexos.

Art. 9º São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 10. Fica a previsão da Receita para o exercício de 2026 estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Art. 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder nos anexos desta Lei adequações dos códigos e nomenclaturas das receitas e despesas que possam vir a ser alterados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2026.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, 30 de outubro de 2025.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG
GRUPO CONSOLIDADO
ESPÍRITO SANTO
04.217.786/0001-54

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
Lei Nº 4320/64 - Artigo 22 - Inciso 3 - Alíneas A, B, C, D, E, F

RECEITA

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2022	2023	2024	2025	2026
Arrecadadora	65.775.064,78	85.168.917,54	91.154.557,95	83.801.430,00	130.765.340,00
Receitas Correntes	59.962.547,38	71.892.422,52	83.413.649,98	79.300.430,00	95.971.290,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.974.487,72	2.178.156,24	3.530.249,30	2.885.580,00	2.930.050,00
Contribuições	153.474,35	162.248,32	180.798,92	180.000,00	192.000,00
Receita Patrimonial	1.524.685,35	1.419.418,40	1.565.234,59	504.500,00	680.750,00
Receita de Serviços	1.644.502,77	1.954.064,98	2.078.092,62	2.333.570,00	2.610.490,00
Transferências Correntes	54.499.238,45	65.730.341,80	75.533.818,01	73.380.780,00	89.253.000,00
Outras Receitas Correntes	166.158,74	448.192,78	525.456,54	16.000,00	305.000,00
Receitas de Capital	5.812.517,40	13.276.495,02	7.740.907,97	4.501.000,00	34.794.050,00
Alienação de Bens	0,00	987.100,00	1.539.300,00	1.000,00	100,00
Transferências de Capital	5.812.517,40	12.289.395,02	6.201.607,97	4.500.000,00	34.793.950,00
Corrente Intraorçamentária	0,00	0,00	71.426,40	176.030,00	169.910,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	71.426,40	176.030,00	169.910,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	71.426,40	176.030,00	169.910,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução	(7.406.795,38)	(8.001.281,68)	(9.761.493,35)	(9.961.930,00)	(11.524.700,00)
Dedução Receitas Correntes	-7.406.795,38	-8.001.281,68	-9.761.493,35	-9.961.930,00	-11.524.700,00
Dedução Transferências Correntes	-7.406.795,38	-8.001.281,68	-9.761.493,35	-9.961.930,00	-11.524.700,00
TOTAIS	58.368.269,40	77.167.635,86	81.464.491,00	74.015.530,00	119.410.550,00

DESPESA

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA			DESPESA PREVISTA	
	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	55.825.535,47	57.375.550,00	69.693.637,05	68.978.450,00	84.008.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.218.843,96	28.770.719,30	30.863.955,90	37.448.800,00	46.815.540,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	109.840,80	89.420,52	54.601,13	42.000,00	32.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.496.850,71	28.515.410,18	38.775.080,02	31.487.650,00	37.160.160,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.567.403,27	9.776.217,34	9.892.537,33	5.003.900,00	35.352.450,00
INVESTIMENTOS	9.405.644,59	9.614.458,66	9.730.778,65	4.841.900,00	35.190.650,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	161.758,68	161.758,68	161.758,68	162.000,00	161.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	33.180,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	33.180,00	50.000,00
TOTAIS	65.392.938,74	67.151.767,34	79.586.174,38	74.015.530,00	119.410.550,00



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES
EXERCÍCIO DE 2026

**DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS,
DECORRENTE DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA
FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA FUNDAMENTAÇÃO**

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2026, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

- Parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação do Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- Inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1.º do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Este documento foi elaborado em observância ao demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, onde podemos observar as condições de renúncia de receita advindas do Imposto sobre a



Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxas, e das multas e juros da dívida ativa, conforme observamos abaixo:

Tributo	Base legal da Renuncia	Tipo de Renuncia
Taxa Fiscalização - Alvará de funcionamento	Lei 973/2023, Art. 155	Isenção para: cegos, mutilados e inválidos; pequenos produtores rurais.
Taxas Fiscalização – Exercício de Atividade de ambulante, eventual e feirante	Lei 973/2023, Art. 184	Isenção para: cegos, mutilados e inválidos com pequeno comércio; vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas, engraxates ambulantes; pequenos produtores rurais.
Taxas Fiscalização de Ocupação e de Permanência de Áreas, de Vias e em Logradouros Públicos	Lei 973/2023, Art. 192	Isenção para: cegos, mutilados e inválidos com pequeno comércio; vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas, engraxates ambulantes; pequenos produtores rurais.
IPTU	Lei 973/2023, Art. 93;	Isenção para: Imóveis destinados a projetos industriais; imóveis de contribuintes com deficiência ou doença grave; imóveis de idosos com até 2 salários mínimos.

Fonte: LDO 2026 / Código Tributário Municipal (Lei 973/2023)

DEMONSTRAÇÃO QUE A RENUNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026

IMPOSTO	Previsão	Arrecadação	Previsão	Arrecadação	Previsão	Arrecadação	Previsão	Arrecadação	Previsto
IPTU - Principal	110.000,00	121.569,45	115.500,00	126.440,66	75.300,00	133.137,40	120.000,00	6.024,40	110.000,00
Taxas de Isenção, Controle e Fiscalização - Principal	30.000,00	218.997,61	99.750,00	98.341,74	120.450,00	319.844,96	90.050,00	109.273,92	100.000,00
Taxas Gerais	156.100,00	299.395,61	190.630,00	231.252,09	222.400,00	406.020,23	191.050,00	609.985,59	360.250,00
Imposto e Taxas Gerais	1427.700,00	1974.487,72	174.930,00	2.178.156,24	2.299.520,00	3.530.249,30	2.885.580,00	2.905.630,22	2.930.050,00



Nas estimativas da receita para o exercício de 2026 foram levadas em consideração as estimativas de renúncia de receita demonstradas, em atendimento ao Art. 14, I da Lei Complementar 101/00. Tal informação pode ser comprovada na tabela acima, onde identificamos que no decorrer dos últimos anos o IPTU configurou arrecadação média de R\$ 127.049,17 (média de 2022 a 2024) enquanto a previsão de arrecadação para 2026 foi de R\$ 110.000,00. Ressalta-se aqui, que no exercício de 2024 o benefício fiscal contido no código tributário municipal (Lei 973/2023) já se encontrava vigente, o que já embute em sua arrecadação (em 2024) renúncia relativo à isenção proposta.

No que tange as isenções sobre taxas de poder de política (Taxa de isenção, controle e fiscalização) o mesmo podemos observar uma média de arrecadação de R\$ 212.394,77 (2022 a 2024) sendo inclusive 2024 arrecadando R\$ 319.844,96, enquanto a previsão contida na LOA 2026 foi de R\$ 100.000,00, demonstrando assim que também foi considerado a renúncia de receita em sua previsão.

EFEITO DA RENUNCIA DE RECEITA – REGIONALIZADO

Inicialmente, cabe observar que o total de renúncia de receita prevista no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 totaliza R\$ 95.829,47. Tal valor quando confrontado com a receita corrente líquida prevista para 2026 (R\$ 81.446.590,00), demonstra uma participação de apenas 0,12%. Sendo evidente que tal renúncia não possui qualquer impacto significativo para os serviços públicos. De qualquer forma, por se considerar município de pequeno porte, entendemos por bem realizar tal efeito através de regionalização por zona rural e urbana.

ZONA URBANA:

Os efeitos da renúncia da receita tanto do IPTU quanto nas taxas não devem promover impacto nas receitas previstas na LOA 2026, uma vez que a possibilidade de renúncia já foi considerada como bem explanado neste relatório.

A despesa deste Ente com as demandas dos diversos serviços públicos ofertados na zona urbana também não deve sofrer impactos significativos com tal renúncia, uma vez que o valor total previsto para 2026 entre IPTU e Taxa de isenção, controle e fiscalização soma apenas R\$ 210.000,00 o que representa menos de 0,26% do total da RCL para o exercício.



ZONA RURAL:

Nas despesas com os serviços ofertados à zona rural também não sofrerá impacto com tal possibilidade de renúncia, visto a já citada representatividade da previsão de receitas envolvidas citadas.

Vale ressaltar novamente que a renúncia de receitas de impostos e taxas destacadas neste relatório tem pouca relevância no custeio das atividades e serviços públicos de Governador Lindenberg-ES, uma vez que este Ente possui uma forte dependência de recursos advindos do governo federal e estadual através de transferências constitucionais e legais, SUS, Educação, etc. Tal fato pode ser facilmente identificado quando observamos o valor das previsões de receitas de Transferências Correntes, que perfazem 95,43% da receita corrente líquida prevista para 2026.

